# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Homologação / Adjudicação | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

## PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

**Atos Oficiais** | **Portarias**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
*Construindo uma Nova História!*
GESTÃO: 2021-2024

**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 18** — **FLS 077**

### PORTARIA Nº 2.380, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre a **designação de servidores municipais para o exercício das atribuições a Análise de uniformes** e dá outras providências"*

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

### DESIGNA

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais para o exercício das atribuições a Análise de uniformes, à saber:

***ESCOLA MODESTO:***
***Maria De Lourdes Nagliati Borges - RG: 9.757.618 e CPF: 101.658.708-26***

***ESCOLA JOÃO FLORES:***
***Aline Beatriz Ferreira Garcia - RG: 19.242.953 e CPF: 136.644.618-60***

***ESCOLA LETICIA:***
***Joselene Maria Gualti De Fontes - RG: 27.533.759-5 e CPF: 289.079.888-70***

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

***Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 29 de novembro de 2021.***

***Carlos Eduardo Carmona Lourenço***
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

***Murilo Jonathan Rodrigues***
***Secretário***

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 64/2021 de 05 de novembro de 2021 – Pregão Presencial nº 43/202, tendo por objeto Aquisição de Pneus para frota municipal do município de Bálsamo/ SP.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 01 dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**
**Extrato de Edital**

Edital: 67/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/ PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS) Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2021 - Técnica e Preço Encerramento: 04/01/2022 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

**Outros Atos**

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021, de 30 de novembro de 2021.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTISTICAS, CULTURAIS E FORMATIVAS NA CIDADE DE BÁLSAMO-SP, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURA ALDIR BLANC Nº 14.017/20

A Prefeitura do Município de Bálsamo, Estado de São Paulo, por intermédio do prefeito, e por sugestão do Grupo de Trabalho, composto conforme Decreto 5.677 de 13 de setembro de 2021, torna público o presente Edital de Premiação de iniciativas artísticas e culturais , em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações no Decreto nº 10.464/20 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.319 de 08 outubro de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Chamada Pública será realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC n º 14.017/20.

1.2 Essa Chamada Pública atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados premiação por reconhecimento e mérito.

1.3 Para efeitos desta Chamada entende-se por:

A) **PRÊMIO**: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por méritos e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/93;

B) **CONTRAPARTIDA**: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado.

### 2.DOS OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Município de Bálsamo/SP, enquadrados nos seguintes segmentos: **Artes Cénicas ( coletivo de teatro), Ações Formativas em Arte e Cultura, Tatuagem, Audiovisual, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais Catira, Locutores, Foto e Música e Workshop.**

2.2. São objetivos do presente edital emergencial:

2.2.1. Garantir acesso continuado da população de Bálsamo à arte e a cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

2.2.2. Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Bálsamo, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

2.2.3. Auxiliar a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

2.2.4. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

2.2.5. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar os artistas do público local;

2.2.6. Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio da criação do Cadastro Municipal de Cultura.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2.2.7. Selecionar e premiar até 18 (dezoito) propostas de artistas e/ou grupos artísticos enquadrados como pessoas jurídicas e pessoas físicas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em qualquer dos segmentos previstos neste edital.

2.2.8. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Bálsamo/SP, em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

dos canais de comunicação da Prefeitura de Bálsamo e Diretoria de Educação e Cultura;

2.2.9. A disponibilização das propostas premiadas em caráter virtual, conforme o item 3.2 serão difundidas pela Diretoria de Educação e Cultura, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP;

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever nesta Chamada Pública, na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com o sem fins lucrativos, que comprovem respectivamente residência e/ou estabelecimento no município de Bálsamo, à no mínimo, 02 (dois) anos e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural a partir de 29 de junho de 2019, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou auto declaratória.

## 4. DOS VALORES:

4.1. O valor total destinado para este edital é de R$ 78.000,00.

## 5.DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

5.1. Serão premiadas até 18 (dezoito) propostas para execução em até 90 (sessenta) dias a contar a partir do recebimento do recurso.

5.2. Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

| MODALIDADE DE PREMIAÇÃO | Quantidade Projetos Premiados | Valor por projeto R$ | Valor Total Modalidade R$ |
|---|---|---|---|
| Ações formativas em Arte e Cultura | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Música | 1 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| Música e workshops | 07 | 3.000,00 | 21.000,00 |
| Artes Cênicas (Coletivo de teatro) | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Cultura Popular e Manifestações Culturais: | 01 | 1.500,00 | 1.500,00 |

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Catira | | | |
| Audiovisual | 01 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Locutor | 02 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Foto | 01 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Tatuagem | 02 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | **18** | | **78.000,00** |

**OBS. A divisão das quantidades de propostas para cada segmento foi feita através do Cadastro Municipal, de Cultural disponibilizado no site da Prefeitura.**

5.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

5.3.1. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

5.3.2. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais inéditos.

5.4. Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação disponibilizada em anexo.

5.5 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei ou os bons costumes.

## 6.DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Fará jus ao benefício os que comprovarem a inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Estadual de Cultura;
II. Cadastro Municipal de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
VII. Sistema de informação Cadastrais e Artesanato Brasileiro; e
VIII. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo.

6.2 O proponente não poderá, em hipótese alguma ser beneficiado em diferentes entes, com recursos Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos

culturais, cabendo a ele(a) responsabilidade legal caso venha a ocorrer, ou seja, sobreposição de entes.

6.3 O proponente que tenha sido beneficiado em no ano de 2020, fica impedido de participar com o mesmo projeto no ano 2021.

## 7.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

7.1 As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 30 de novembro até 03 de dezembro, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Educação e Cultura, por meio do e-mail: educbalsamo@terra.com.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereço Rua Minas Gerais nº 637, Centro, Bálsamo-SP, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária, estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde. Telefone para contato: (17) 3264333.

7.2 Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento e Cartão do CNPJ, para Pessoa Jurídica;
III. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
IV. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
V. Demais anexos presentes neste Edital.

## 8.DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção será feita pelo Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização, criado pelo Decreto Municipal nº 2.305 de 03 de setembro de 2021.

8.2 Será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade da candidatura, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção da candidatura premiada.

| | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Inscrição feita no Cadastro Municipal | | |

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de Cultura até a data fim de inscrição deste edital. | 0 a 10 | 10 |
| 2 | Análise da trajetória artística e cultural no Município de Bálsamo nos últimos 24 meses, conforme informado no ato da inscrição . | 0 a 20 | 20 |
| 3 | Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo. | 0 a 20 | 20 |
| | | **TOTAL GERAL** | **50** |

8.3 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a) Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Bálsamo (0 a 10)

b) Análise da trajetória artística e cultural no município, bem como, o portifólio dos serviços já prestados para a comunidade, nos últimos 24 meses (0 a 20 pontos);

c) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua e análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua, bem como, o relevante papel a cultura de Bálsamo (0 a 20 pontos);

8.4. O resultado com a lista dos proponentes selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

**9. DAS FASES – CRONOGRAMA**

9.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:
a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
b) Publicação dos inscritos no Diário Oficial;
c) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
d) Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Diário Oficial;
e) Seleção: análise, avaliação e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei, da Lei Aldir Blanc;
f) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital;
g) Homologação: resultado do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio;
h) Pagamento do auxílio;
i) Execução da contrapartida;

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

j) Prestação de Contas.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado em até 01 (um) dia útil após a publicação das propostas selecionadas.
10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria de Educação e Cultura , por meio do endereço eletrônico educbalsamo@terra.com.br ou entregues presencialmente na Secretaria, à Rua Minas Gerais nº 637, Centro, Bálsamo-SP, Bálsamo/SP.

10.3 A Diretoria de Educação e Cultura terá prazo de até 01 (um) dia para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas previstas, a Diretoria de Educação e Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal.

## 12. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 05 dias, sob pena de perda do prêmio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

12.2 Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Bálsamo/SP, para assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio e Termo de Compromisso de Contrapartida,

**§ 1º –** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente em nome do proponente.
**§ 2º –** No caso de Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá ser em nome da empresa.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Lei nº 2.625, de 04 de Outubro de 2021.

**14. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 O auxílio previsto neste Edital está vinculado à realização da proposta descrita no ato da inscrição que deverá ser realizada em sua totalidade dentro do prazo e critérios estipulados, em articulação com Diretoria de Educação e Cultura, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo neste prazo, a prestação de contas.

14.2 A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial à Diretoria de Educação e Cultura definirá também a entrega da prestação de contas.

**15. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

15.1 É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Bálsamo e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura com a seguinte frase: Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc – 2021.

15.2 É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura todo material de divulgação para aprovação, de acordo com o manual de Identidade Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, padronizando a aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

15.3 Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do Relatório Final de Atividades.

**16. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

16.1 Transferir os recursos financeiros ao proponente, consignados neste Edital, conforme previsto no Art. 2º do presente Edital;

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente, que inclui, a prestação de contas;

**17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

17.1 Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades em até 60 dias após o recebimento do auxílio, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:
a) Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;
b) Termo de Compromisso de Contrapartida;
c) Comprovação de realização da ação formativa apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização e quantidade de público atingido.

17.2 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na Regulamentação Municipal, o Relatório Final de Atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei, da Lei Aldir Blanc;

17.3 Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

17.4 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

17.5 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único –** Após a aprovação da prestação de Contas, a Diretoria de Educação e Cultura emitirá o Atestado de Execução do projeto, comprovando o cumprimento de todas as cláusulas cabíveis deste Edital.

## 18.DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 O proponente será declarado inadimplente quando:
a) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e a devida comprovação de realização da proposta inscrita;
b) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
c) não concluir a proposta descrita na inscrição selecionada;
d) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Lei Aldir Blanc, conforme o Capítulo "Das responsabilidades do proponente", no artigo 14.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

BÁLSAMO SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

19.1 O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Diretoria de Educação e Cultura.

19.2 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.3 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

19.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que utilizará a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata.

19.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Ciência e Anuência
Anexo III – Contrapartida
Anexo IV – Autodeclaração
Anexo V – Direitos Autorais
Anexo VI – Projeto Técnico
Anexo VII – Relatório de Acompanhamento
Anexo VIII - Relatório de Conclusão do Projeto

Bálsamo, 01 de dezembro de 2021.

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**
Prefeito Municipal

**IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI**
Chefe do Departamento de Cultura

**Termo de Acordo de Cooperação**

Acordo de Cooperação n° 02/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E A PREFEITURA DE BÁLSAMO, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.455.396/0001-64, com sede na avenida Professor Almeida Prado, 532, Butantã, São Paulo/ SP, neste ato representada por seu Presidente, Rodolfo Jardim de Azevedo, doravante denominada simplesmente UNIVESP; e a Prefeitura de Bálsamo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _45142353000164, com sede R. Rio de Janeiro, 695 – Centro, Bálsamo - SP, 15140-00, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Carlos Eduardo Carmona Lourenço, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35117894808, doravante denominado simplesmente MUNICIPALIDADE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos definidos no Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos Partícipes, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

I. Compete à UNIVESP:


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.



Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

A. Oferecer corpo docente de cada curso.
B. Elaborar e disponibilizar material didático para os alunos matriculados.
C. Disponibilizar plataforma de aprendizagem virtual para alunos, tutores e mediadores de ensino.
D. Disponibilizar sistema acadêmico para alunos, tutores, mediadores de ensino e orientadores de Polo.
E. Providenciar, quando aplicável, processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
F. Realizar o registro e acompanhamento acadêmico dos alunos em consonância com as determinações legais.
G. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto pedagógico de cada curso.
H. Acompanhar as ações objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).
I. Realizar capacitações para gestão de polo, apoio de polo e mediação de ensino.
J. Responsabilizar-se pela prática de atos acadêmicos referentes ao objeto do Acordo de Cooperação.
K. Responsabilizar-se pela expedição das titulações conferidas.
L. Divulgar o número de vagas e cursos disponibilizados para cada polo quando da realização de vestibular.
M. Produzir conteúdo e atividades de ensino, pesquisa e extensão na modalidade Ea.
N. Realizar a coordenação dos cursos e a seleção de docentes.
O. Disponibilizar apoio pedagógico a distância para interação com alunos na plataforma virtual.
P. Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho de apoio pedagógico.

II. Compete à MUNICIPALIDADE:
A. Disponibilizar e manter em bom estado de conservação um ou mais espaços com ventilação e iluminação adequadas para a realização de provas e atividades em grupo do número de alunos indicado no Plano de Trabalho anexo.
B. Disponibilizar e manter toda a estrutura física e tecnológica, bem como os recursos humanos estipulados nas Deliberações CTA vigentes, disponíveis em https://univesp.br/transparencia/chamamento-publico-polos.
C. Manter à disposição a infraestrutura e os serviços indicados.


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.





Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

D. Manter a documentação relacionada regular.
E. Disponibilizar serviços de limpeza, de vigilância e de manutenção para conservação do prédio e dos equipamentos.
F. Disponibilizar material de limpeza e de escritório para o adequado funcionamento das atividades no polo.
G. Informar à UNIVESP sobre a ocorrência de quebra de sigilo ou prática de cola nas provas e atividades avaliativas, afastando profissionais que favorecerem tais práticas para averiguação e os substituindo diante de comprovação de dolo.
H. Substituir os profissionais indicados, atualizando a UNIVESP com todos os dados dos novos profissionais, sempre que, por motivo de férias, doença ou qualquer outro evento, o profissional se encontre impossibilitado de desempenhar suas funções no polo.
I. Providenciar instrumento legal do Município (decreto), criando o polo assim que for assinado o Acordo de Cooperação.
J. Incluir as despesas do polo no orçamento do Município.
K. Atender, durante o processo de implantação e gestão do polo, todos os requisitos legais aplicados à espécie.
L. Acolher e permitir que todos os estudantes regularmente inscritos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP tenham acesso ao espaço físico do polo.
M. Submeter-se a visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores.
N. Disponibilizar as estruturas exigidas pelas DCNs vigentes dos cursos em funcionamento do polo.
O. No caso de modificação do local de funcionamento do polo, comunicar a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e disponibilizar o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão de suas atividades, jubilação do curso ou transferência de polo e formalizar o novo endereço do polo por meio de assinatura de Termo Aditivo.
P. Abrigar adequadamente todo material enviado pela UNIVESP ao Polo.
Q. Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo pela Prefeitura ou da inexistência de estrutura adequada para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
R. Manter o polo aberto e ativo para atender os alunos de acordo com o calendário acadêmico da UNIVESP.


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.





Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

S. Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento, a guarda e o envio dos documentos, na forma e horários estabelecidos na Portaria do respectivo vestibular e de acordo com as normas e resoluções publicadas pela UNIVESP.

T. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.

U. Imprimir e aplicar as provas.

V. Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação e prover seu deslocamento.

W. Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como o Acordo de Cooperação ora firmado, mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.

X. Oportunizar vagas de estágio curricular obrigatório relacionadas aos cursos oferecidos no polo, em acordo com a legislação vigente e as normas acadêmicas da UNIVESP, em quantitativo a ser estipulado de comum acordo em data própria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS POLOS CADASTRADOS**

Nome do polo: **Polo Municipal de Educação a Distância de Bálsamo**

Endereço completo: **R. Autora Soares Geraldes, 419, Centro – 15.140-000 Bálsamo SP**

Data de início das atividades: A partir da data de assinatura deste Termo.

Obs.: Caso seu Município ainda não possua polo cadastrado, este trecho deve ser mantido em branco.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DO CURSO**

Os cursos previstos no presente Acordo de Cooperação serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.





Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os Partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes já matriculados.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo relevante e interesse recíproco, mediante a celebração do respectivo Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º. O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro Partícipe.

§ 2º. Havendo rescisão deste Acordo de Cooperação, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer dos Partícipes, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Acordo de Cooperação ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo deverá ser obrigatoriamente consignada a participação da UNIVESP, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º, do artigo 115, da Constituição Estadual, e § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os Partícipes devem cumprir a Lei Federal n°13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Acordo de Cooperação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse Acordo de Cooperação;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro Partícipe, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.





Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

VI- auxiliar o outro Partícipe na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Acordo de Cooperação em vias digitais de igual teor e forma, para um só feito, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

**RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO**
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**
**PREFEITO(A) DE BÁLSAMO**

**Testemunhas:**


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

**Anexo IV**

**MINUTA PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**NATUREZA DO TRABALHO**

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

**I. Identificação do Objeto**

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de **Bálsamo,** para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal n° 9.057/2017, na Resolução CNE/CP n° 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto n° 58.438/2012, que aprova o Estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4°, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE para, com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, por período indeterminado:

a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação -TI (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

**II. Atribuições de cada Partícipe**

**MUNICIPALIDADE:**

a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pela UNIVESP e órgãos reguladores;
c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial apresentados na Tabela 1;
d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação do

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.



Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação e formalizar o novo endereço do polo através de assinatura de Termo Aditivo;

e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira a sábado;
f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo supracitado, livros com tombo "UNIVESP" e permitir que os alunos matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
i) Formalizar e disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições;
    1. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;
    2. Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica.
    3. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
    4. Responsabilizar por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP.
    5. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos.
    6. Acompanhar e controlar a frequência dos mediadores por meio da folha de ponto.
    7. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial.
j) Formalizar previamente à UNIVESP sobre a troca de Orientador de Polo.
k) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação.
l) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
m) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
n) Formalizar um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).

**UNIVESP:**

a) Produzir, na modalidade EaD, embasado nas necessidades do desenvolvimento humano e profissional, Cursos de Educação Superior nas áreas de Administração e Negócios, Ciências Econômicas, Educação – Licenciaturas, Tecnologia da Informação e Engenharias.
b) Alocar mediadores presenciais em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso.
c) Disponibilizar referências bibliográficas por meio de Biblioteca Digital.


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsavarini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos mediadores de área para os cursos.
e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações.
g) Acompanhar as ações, objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

**III. Estrutura do polo de apoio presencial**

III.a. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial.
2. Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).
4. Matrícula atualizada do imóvel.
5. Se o imóvel for alugado, Contrato de Locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EaD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo).;
6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei n° 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto n° 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes).
7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

III.b. infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. A infraestrutura física do polo apresentado neste plano de trabalho deverá ser indicada no componente Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.

**IV. Metas**

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP.
2. Desenvolvimento de Cursos de Educação Superior bem como Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão relacionados ao mesmo.
3. Concluir ao menos uma turma no período de vigência do contrato.
4. Ofertar vagas de ensino superior conforme Deliberação do Conselho de Curadores da UNIVESP.

**V. Acompanhamento e Avaliação**

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos Partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.





Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

### VI. Fases de Execução/Cronograma

| Ações | Indicadores | Prazos |
|---|---|---|
| Assinatura do Acordo de Cooperação | Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo. | Mês zero |
| Início das atividades | Entrega da unidade e estabelecimento das regras, confecção de carteirinhas e/ou outros documentos. | 1º ao 72º mês |
| Vestibular/ Vagas ofertadas por curso | Aplicação dos vestibulares e Seleção para os cursos de educação superior | Anualmente |
| Aula inaugural – a Distância - *live* | Ministrada por Professor (a) especialmente designado (a) pela UNIVESP | A cada início de ano letivo |
| Número de vagas totais | Mínimo de 10 a 50 vagas por polo por curso ofertado | Total de Vagas acumulada por curso |

### VII. Custos

A parceria estabelecida no Acordo de Cooperação não tem previsão de custos e nem repasses orçamentários entre os mesmos. Cada Partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.

### VIII. Unidade que funcionará como Polo de apoio presencial da UNIVESP

O polo disponível para possibilidade de oferta dos cursos de Educação Superior encontra-se listados neste documento.

Caberá ao Conselho de Curadores da UNIVESP a decisão de quais polos serão contemplados com vagas e cursos ofertados no vestibular, conforme política de expansão da UNIVESP, a ser estabelecido por este mesmo Conselho.

**RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO**
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**
**PREFEITO(A) DE BÁLSAMO**


Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.





Este documento foi assinado digitalmente por Elias Borges De Athayde Drummond, Elias Borges De Athayde Drummond, Rodolfo Jardim De Azevedo, Rodolfo Jardim De Azevedo e Carlos Eduardo Carmona Lourenco. Este documento foi assinado eletronicamente por Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FFBD-C7E4-B142-A341.

ICP Brasil

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FFBD-C7E4-B142-A341 ou vá até o site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

### Código para verificação: FFBD-C7E4-B142-A341

**Hash do Documento**

8A787575EE921027AD21AB420E89ACEE7906E1401D3A21204E97ACE43CBB3F7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2021 é(são) :

- Elias Borges de Athayde Drummond (Testemunha) - 331.723.578-05 em 29/11/2021 10:29 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital
- Rodolfo Jardim de Azevedo (Signatário) - 041.881.617-44 em 25/11/2021 09:32 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital
- Carlos Eduardo Carmona Lourenco (Signatário) - 315.178.948-08 em 22/11/2021 13:56 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital
- Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli (Testemunha) - 092.550.128-00 em 22/11/2021 10:02 UTC-03:00
  **Tipo:** Assinatura Eletrônica
  **Identificaçao:** Por email: walkiriabaracioli@uol.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Nov 22 2021 10:03:01 GMT-0300 (-03)
**Geolocation** Latitude: -20.733771057497727 Longitude: -49.58242175360357 Accuracy: 65
**IP** 177.39.196.36
**Assinatura:**

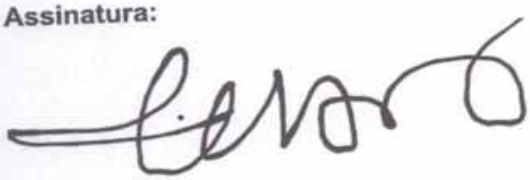

**Hash Evidências:**

B3346A08E198FB71A69424D8DE2487D4595547B8A0679FC9E65254B80BD92F88

